Vértices	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
15	– 9 642	229 303
16	– 9 714	229 657

Zona alargada: delimitada pelo polígono 17-18-19-20-21-22-23, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
17	- 10 317	230 383
18	- 9 037	230 805
19	- 8 055	230 923
20	- 7 954	228 905
21	- 8 567	227 718
22	- 9 743	227 106
23	- 9 910	228 061

Junta-se extracto das cartas n.os 30 e 43 do Instituto Geográfico do Exército, à escala de 1:25 000.

Os artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelecem ou permitem estabelecer restrições e condicionantes a observar em cada uma destas zonas do perímetro de protecção.

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O processo está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

30 de Outubro de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

Zonas do Perímetro de Protecção para a concessão da água mineral natural, denominada Água do Fastio

Extracto das cartas n.os 30 e 43 do Instituto Geográfico do Exército à escala de 1/25 000

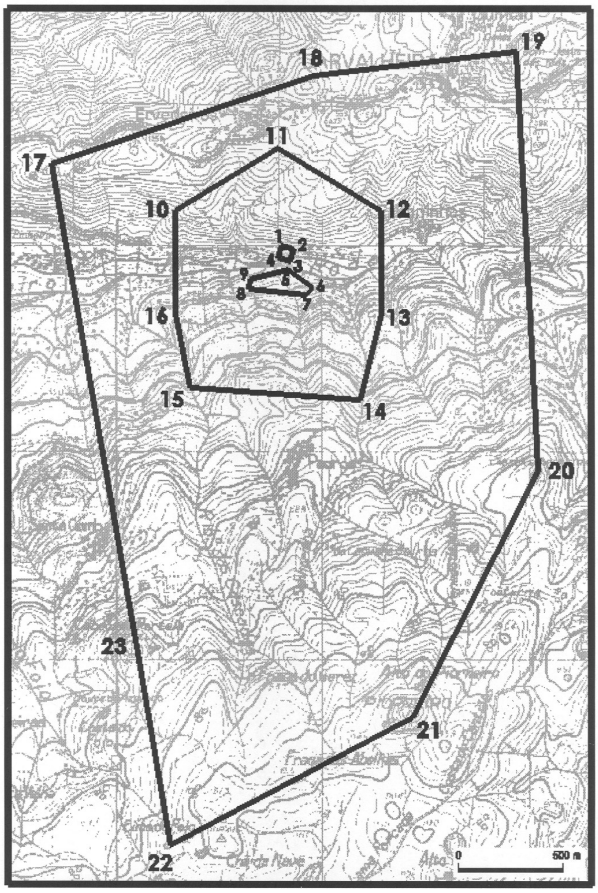

3000218894

INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE

Despacho

Aprovação do modelo n.º 301.22.06.03.34

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, requer a firma Multifrota Parking —Gestão de Parques de Estacionamento, L.da, com sede na Rua de Octávio Pato, Complexo Vale da Serra, Edifício Multifrota, São Marcos, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por sistema, marca *Zeag Parking AG,* modelo ORION, fabricado por Zeag Parking, Ltd., com sede em Pfadackerstrasse 10, 8957 Spreitenbach, Suíça.

1 — Descrição sumária — o sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — o sistema, no mínimo, deverá ser constituído por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento. Pode complementarmente ser ligado a outros periféricos, via RS232 ou RS485, para controlo de entrada e saída do estacionamento, assim como a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Computador — equipado com o *software* Sistema de Gestão ZMS, versão 2.6, 2.8 ou 3. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor de cartões, pode funcionar sozinho.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Estação de entrada: marca *Zeag*, modelo ORION PE — dispõe de uma impressora térmica para emissão dos bilhetes de início de estacionamento, após pressão de um botão, ou por detecção automática de veículo, através de laço indutor;

2.2.2 — Estação de saída: marca *Zeag,* modelo ORION PA — dotado com receptor de bilhetes de estacionamento;

2.2.3 — Estação de pagamento automático: marca *Zeag,* modelo ORION PKC — dotado com um verificador electrónico de moedas, sistema de trocos de reabastecimento automático e terminal de pagamento em dinheiro;

2.2.4 — Estacão de pagamento manual: marca *Zeag,* modelo ORION PH — dotado com um leitor de cartões e de uma impressora de recibos.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto;
Alcance: ilimitado.

4 — Inscrições — os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
Ano e número de fabrico.

5 — Marcações — os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

6 — Selagem — nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade — a validade desta aprovação de modelo é de dois anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo — ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

18 de Outubro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito.*

3000218289